



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 004/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

Ampliação do CRAS

DIRETRIZES:

Ampliação do CRAS

PROGRAMA AÇÕES PRODUTO UNID.MED. META FONTE REC. EXERC.

003 Ampliação do Ampliação m² 1 Livre e Vinculado 2013

CRAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções Objetivos e Metas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL Ampliação do CRAS

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 51.465,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), como segue:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.00031-022	Ampliação do CRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.729	CONV. AMPLIAÇÃO DO CRAS EX ANT	13.735,00
3.1.729	CONV. AMPLIAÇÃO DO CRAS	1.800,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.3.729	CONV. AMPLIAÇÃO DO CRAS EX ANT	35.200,00
0.1.000	Livre	730,00
	TOTAL	51.465,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Cancelamento Parcial de Dotações, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Cancelamento:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.00032.064	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	
0.1.000	Livre	730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL 730,00

Superávit Financeiro da Fonte
Superávit Financeiro Fonte 729.....R\$ 48.935,00
Excesso de Arrecadação da fonte
Superávit Financeiro Fonte 729.....R\$ 1.800,00

TOTAL..... R\$ 51.465,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Março de 2013.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 234 do Boletim Oficial de Leópolis.